



**PREFEITURA DE
SOBRAL**

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0108/2022 – SME

PROCESSO Nº P392674/2025

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0108/2022 - SME, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SOBRAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E A EMPRESA TRANSLALI LOCACOES E SERVICOS LTDA, PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARAM.

O **MUNICÍPIO DE SOBRAL**, por intermédio da Secretaria da Educação, inscrita no CNPJ nº 07.598.634/0001-37, com sede na Rua Viriato de Medeiros, nº 1250, 2º andar, em Sobral/CE, representado neste ato pela Sra. Cibelle Conceição Rodrigues Sousa, inscrita no RG sob o nº 2017080451-2, CPF nº ***.854.983-**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **TRANSLALI LOCACOES E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 30.038.119/0001-14, com sede na Av. Eusébio de Queiroz, nº 2880, Bairro Coité, Eusébio/CE, CEP: 61.765-070, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo (a) Sr (a). Iara Silva Mendes, brasileiro, portador(a) do CPF nº ***.301.763-**, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato supramencionado, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA** ao contrato supracitado, que tem como objeto a "contratação de pessoa física e/ou jurídica para executar serviços de transporte escolar (Regional I Rota Taperuaba), a serem executados em regime de empreitada pelo menor preço do km rodado por itinerário, conforme especificações constantes no Termo de Referência", no período de 06 (seis) meses, compreendendo o período de 01/08/2025 a 01/02/2026, podendo o contrato ser encerrado antecipadamente no caso de formalização de novo contrato decorrente de processo licitatório.

SSM



PREFEITURA DE **SOBRAL**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo aditivo decorre do disposto no artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e alterações e no Pregão Eletrônico nº PE22006-SME.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. Não há despesas relativas à prorrogação do Contrato nº 0108/2022 - SME.

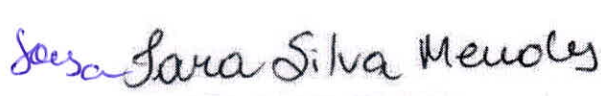
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

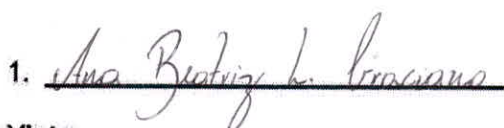
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo, o qual, depois de lido, é assinado pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Sobral (CE), 01 de agosto de 2025.


CIBELLE CONCEIÇÃO RODRIGUES SOUSA
Contratante


IARA SILVA MENDES
Contratado

Testemunhas:

1. 
Visto:

2. 
078.817.683-80


HIURY MACHADO MELO
Coordenador Jurídico da SME
OAB/CE nº 46.698